

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Orientar a **Aquisição de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas através de Sistema de Registro de Preços** para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, bem como a pacientes de processos administrativos e judiciais do Município de Parnamirim/RN, conforme especificações do item 3.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas necessárias para garantir a higienização dos pacientes.

2.2. A fralda descartável é um insumo importante no tratamento hospitalar, é imprescindível para a manutenção da saúde, estando inserida dentre as formas de redução do risco de doenças, agravos e incômodos do paciente. Além disso, garante a substituição do lençol impermeável, redução na troca de roupas de leito, melhor organização da equipe de enfermagem e diminuição do consumo de água usado na higienização do paciente, gerando economia de tempo e recursos públicos.

2.3. Considerando que a Central de Abastecimento Farmacêutico é a responsável pela distribuição das fraldas, os quantitativos especificados no item 03 se fazem necessários para garantir a dispensação regular e parcelado por um período de 12 (doze) meses.

2.4. Cumpre destacar, que a presente aquisição será através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

3. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01			
	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO "P". Características: Com até 12 horas de absorção; Camada ultra absorvente; Respirável; Cintura	UND	15.000



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Prefeitura Municipal de Parnamirim
SESAD
Fls. 83
Rúbrica

	elástica; Cobertura suave; Fechos reajustáveis; Produto hipoalergênico.		
LOTE 02			
2.1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO "M". Características: Com até 12 horas de absorção; Camada ultra absorvente; Respirável; Cintura elástica; Cobertura suave; Fechos reajustáveis; Produto hipoalergênico.	UND	5.000
LOTE 03			
3.1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO "G". Características: Com até 12 horas de absorção; Camada ultra absorvente; Respirável; Cintura elástica; Cobertura suave; Fechos reajustáveis; Produto hipoalergênico.	UND	10.000
LOTE 04			
4.1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO "XG/GG/EG". Características: Com até 12 horas de absorção; Camada ultra absorvente; Respirável; Cintura elástica; Cobertura suave; Fechos reajustáveis; Produto hipoalergênico.	UND	30.000
LOTE 05			
5.1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO "XXG/SXG". Características: Com até 12 horas de absorção; Camada ultra absorvente; Respirável; Cintura elástica; Cobertura suave; Fechos reajustáveis; Produto hipoalergênico.	UND	15.000
LOTE 06			
6.1	FRALDA GERIATRICA TAMANHO "P". Características: Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultra absorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti vazamento; Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalergênico.	UND	20.000
LOTE 07			



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Prefeitura Municipal de Parnamirim
SESAD
Fls. 84
15479
Rúbrica

7.1	FRALDA GERIATRICA TAMANHO "M". Características: Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultra absorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti vazamento; Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalergênico.	UND	90.000
LOTE 08 - COTA RESERVADA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME's e EPP's			
8.1	FRALDA GERIATRICA TAMANHO "M". Características: Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultra absorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti vazamento; Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalergênico.	UND	30.000
LOTE 09			
9.1	FRALDA GERIATRICA TAMANHO "G". Características: Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultra absorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti vazamento; Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalergênico.	UND	112.500
LOTE 10 - COTA RESERVADA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME's e EPP's			
10.1	FRALDA GERIATRICA TAMANHO "G". Características: Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultra absorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti vazamento; Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalergênico.	UND	37.500
LOTE 11			
11.1	FRALDA GERIATRICA TAMANHO "XG/GG/EG". Características: Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultra absorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti vazamento; Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalergênico.	UND	135.000
LOTE 12 - COTA RESERVADA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME's e EPP's			
12.1	FRALDA GERIATRICA TAMANHO "XG/GG/EG". Características: Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultra	UND	45.000



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



	absorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti vazamento; Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalergênico.		
--	---	--	--

3.1. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ARP

3.1.1. O Sistema de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

3.1.2. O memorial descritivo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de **12 (doze) meses**, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado/Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência.

4.2. A empresa contratada deverá apresentar cópia do Registro dos produtos na ANVISA.

5. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS e TCU (inidôneo);

6. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os objetos deverão ser entregues conforme solicitação do setor responsável, na **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 410, Galpões 04, 05 e 06, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59146-275, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;**

6.2. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, contados da data emissão das ordens de compra, notas de empenhos ou outros documentos equivalentes;



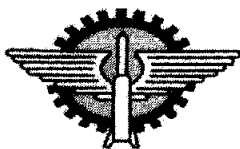
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



- 6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.4. Os materiais serão recebidos pelo setor responsável, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 6.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 6.6. Os objetos deverão estar empacotados em embalagens íntegras, sem danos ou avarias que possam comprometer a integridade dos produtos.
- 6.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DA AMOSTRA

- 7.1. A contratante se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica.
- 7.2. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos contendo especificações das fraldas.
- 7.3. A contratante se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no Termo de Referência.
- 7.4. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item.
- 7.5. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do lote.
- 7.6. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



7.7. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 7.10, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: sesad.parnamirimrn@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

7.8. O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SESAD, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no item 7.6.

7.9. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome da empresa; CNPJ; itens postados; telefone para contato; número do pregão e data da postagem.

7.10. As amostras deverão ser encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação -- CPL da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim -- SESAD, no endereço Rua Altino Vicente de Paiva, Ed. Cartier, sala 309, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário de 09h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.

7.11. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

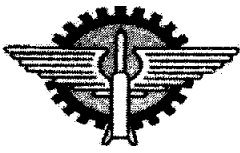
8.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

8.3. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

8.4. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das NFE's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

8.5. As Notas Fiscais/Fatura que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.6. No ato da entrega da Nota Fiscal, a mesma deverá vir acompanhada com Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



8.7. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se compromete a:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 6.2;

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

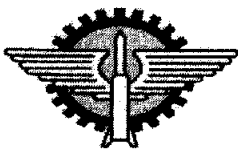
10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

10.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos itens;

10.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- 11.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.2. não mantiver as propostas;
- 11.1.3. recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- 11.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 11.1.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.2.2 – As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



12. ORÇAMENTO ESTIMADO

- 12.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica
12.2. Tipo de Empenho: Estimativo

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE

14. FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Será de responsabilidade da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.
14.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

15. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- 15.1. À autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 14 de abril de 2020.

ELIENE SIQUEIRA MARTINS
Direção do Departamento de Abastecimento Farmacêutico
Mat.1907 | CAF

DESPACHO
Aprova o Termo
de Referência
Guedes Resplindo
15/04/2020

Terezinha G. Rêgo de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD